

Processo nº 2020/769795

Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Assunto: Celebração de Termo de fomento

JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA COM ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS-BARCO PARA FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições funcionais, e;

1. Considerando os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações no que concerne à habilitação para concessão e a celebração de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos;

2. Considerando o plano de trabalho apresentado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus-Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus, denominado "Realizar atendimento médico especializado voltado às comunidades ribeirinhas da região da Calha Norte do Estado do Pará";

3. Considerando o disposto no parecer técnico que aprova o plano de trabalho da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus-Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus;

4. Considerando o parecer jurídico afirmando sobre a possibilidade de realizar a parceria de acordo com o Art.30, inciso IV, da Lei 13.019/2014;

5. Considerando que a SESPA e o Conselho Estadual de Saúde não tem rotinas de credenciamento de entidades de Saúde;

6. Considerando que o CEBAS é um tipo de credenciamento da entidade junto ao Órgão Gestor máximo da Política;

7. Considerando que a entidade é inscrita no Cadastro de Estabelecimentos Nacionais de Saúde (CNES);

8. Considerando que a entidade mantém CEBAS SAÚDE junto ao Ministério da Saúde, mas este está vencido com protocolo nº 25000.142125/2020-99 de renovação ainda não expedido pelo Ministério da Saúde;

9. Considerando a capacidade instalada em relação ao Barco Hospital, equipamentos, médicos, ambientes e procedimentos médico-cirúrgicos da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus;

10. Considerando o tamanho da área territorial do Pará e a existência de inúmeras ilhas, várzeas, igapós e inúmeros rios que fazem parte do ecossistema da Amazônia Paraense;

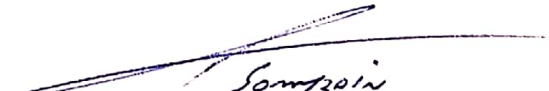


11. Considerando que a população ribeirinha, extrativista, quilombola, indígena encontra-se em grande parte desassistida na área da saúde e em outras políticas públicas face às dificuldades logística e de transporte;
12. Considerando que há concentração de equipamentos públicos de saúde de média complexidade nas zonas urbanas dos municípios em detrimento das zonas rurais;
13. Considerando a contrapartida em bens e serviços (barco+profissionais+equipamentos) no valor de R\$ 29.473.569,93 da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus;
14. Considerando a necessidade de realizar assistência preventiva na área da saúde com a oferta de Atendimento odontológico, a realização de exames de mamografia, raio-x, ultrassom, eletrocardiograma, análises clínicas e cirurgias de baixa e média complexidade, bem como consultas médicas com clínicos geral e oftalmologistas;
15. Considerando que as ações de saúde por todo o Pará que utilizam o Barco da Marinha atendem a um cronograma da Marinha e de forma esporádica enquanto que a parceria com a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus tem caráter mais prolongado, durante todo o tempo de execução do plano de trabalho;
16. Considerando que o projeto irá atender as Regiões de Saúde: Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu com as representações do 9º e do 10º Centros Regionais de Saúde.

RESOLVE

Autorizar a celebração de Termo de Fomento por dispensa de chamada pública com a referente ao Projeto denominado Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus-Barco Hospital Papa Francisco na Providência de Deus "Realizar atendimento médico especializado voltado às comunidades ribeirinhas da Região da Calha Norte do Estado do Pará", nos termos do artigo 30, inciso VI da lei 13.019/2014 e alterações.

Belém, 21 de janeiro de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa